

O PAPEL DO ESTADO NA CONSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA NO BRASIL

Jaqueline Lima¹
Erika Suruagy²

RESUMO

O objeto desse estudo é a política esportiva brasileira e seu ordenamento legal. Busca - se discutir as relações e nexos desta e o Estado e luta de classes e a política social, suas concepções e, em especial, a contribuição do marxismo clássico: Lênin, Trotsky, Marx e Engels. Trata - se de um estudo bibliográfico. Ao traçar os elementos predominantes na política esportiva brasileira, vimos que o Estado, um órgão de dominação de classe, contribuiu significativamente para o desenvolvimento do esporte como um negócio, cujos interesses que prevaleceram foi o da classe dominante - burguesia em detrimento dos interesses de classe trabalhadora, o esporte como direito de todos.

Palavras chaves: Política social, Esporte, Estado, Marxismo.

ABSTRACT

The object of this study is the Brazilian sporting politics and its legislation. Search - to discuss the relations and nexus and this struggle class state and social politics, their conceptions and, in particular, the contribution of classical Marxism: Lenin, Trotsky, Marx and Engels. This is a bibliographical study. After sketch the predominant elements in the Brazilian sports politics, we have seen that the State, an organ of class domination, contributed significantly for the development of sport as a business, whose interests that prevailed was the dominant class - the bourgeoisie against the interests of class working, the sport as a universal right.

Keywords: Social politic, Sports, State, Marxism.

1 INTRODUÇÃO

Este integra uma monografia de especialização. Trata - se de um estudo bibliográfico. Objetiva discutir os nexos e relações entre a política social esportiva, particularmente o ordenamento legal, o Estado e a luta de classes, suas concepções, principalmente a contribuição dos clássicos do marxismo. Partimos do pressuposto de que as políticas sociais, no quadro do *Estado como um órgão de dominação de classes e produto de sua inconciliabilidade* (LÊNIN, 2007), podem ser centrais na agenda dos trabalhadores (BEHRING E BOSCHETTI, 2011), na medida em que as reivindicações parciais se chocam com as tendências destrutivas e degradantes do *capitalismo decadente* (TROTSKY, 2009), considerando que a política esportiva brasileira desenvolveu relações de privilegio e, portanto de exclusão (LINHALES, 1996), coloca - se na ordem do dia elevar o padrão cultural esportivo da classe trabalhadora (TAFFAREL E DOS SANTOS, 2009)

¹ Estudante do Programa de Pós - graduação em Educação da UFBA

² Professora do Ded/UFRPE

2 ESTADO, LUTA DE CLASSE E POLITICA SOCIAL

Nossa principal referência para discussão do Estado é *O Estado e a Revolução* de Lênin, cujo objetivo era retomar a doutrina de Marx e Engels sobre a questão do Estado e a revolução proletária e tratar dos pontos que o oportunismo³ esqueceu ou desvirtuou.

Algumas sociedades não tinham a menor noção de Estado, nem de *poder governamental*. Em certo grau de desenvolvimento econômico, que propiciou a divisão da sociedade em classes, o Estado torna-se uma necessidade. As classes sociais, não só deixou de ser uma necessidade, como um obstáculo a produção. Surge o Estado como uma *força* que se coloca, *aparentemente*, acima da sociedade, que legaliza e atenua os conflitos entre as classes. (ENGELS, 1894 apud LÊNIN, 2007).

Para Marx e Engels (2006) o Estado se origina na *contradição entre interesses individuais e interesses comunitários* oriundos da *propriedade*. Com a propriedade privada - propriedade móvel e alcançando a capital moderno - há um divorcio com a comunidade. O Estado, assim, assume *existência particular* a par e fora da sociedade civil, mas ele é a forma como os burgueses se dão para garantir sua propriedade e seus interesses.

Para Lênin (2007) ideia fundamental do marxismo sobre o papel histórico e a significação do Estado, se expressa na tese que o *Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes*. Sobre esse ponto que começa a deformação do marxismo em *duas linhas principais*: pelos *ideólogos burgueses* e, principalmente *pequenos burgueses* pelos fatos são obrigados a reconhecer que o Estado só existe porque existem classes, mas consideram que este é o *órgão de conciliação de classes*; pelo *Kautskismo*, que não negava teoricamente ser o Estado um órgão de dominação de classes, porém que a passagem do capitalismo ao socialismo seria *gradual*. A conquista do *poder político* seria possível pela *aquisição da maioria* do parlamento burguês.

[...] Para Marx, o Estado é um órgão de dominação de classe [...]. Para os políticos da pequena burguesia, ao contrario, a ordem é precisamente a conciliação das classes [...]; atenuar a colisão significa conciliar, e não arrancar às classes oprimidas os meios e processos de luta contra os opressores e cuja derrocada elas aspiram (LÊNIN, 2007, p.25).

Engels (1894 apud Lênin 2007, p. 27) identifica, contraria a antiga organização patriarcal, *características* do Estado: a *constituição dos súditos segundo o território*; a

³ Segundo Lênin (2007) é a corrente de socialchauvinismo que predomina nos **partidos socialistas oficiais do mundo inteiro**. Caracteriza - se por baixa e servil adaptação dos chefes socialistas aos interesses de sua burguesia nacional e de seu próprio Estado.

instituição de um *poder público* em todos os Estado e indispensável na sociedade de classes, não corresponde à população e se organiza também como *força armada*. É complementado por elementos materiais - *prisões e instituições coercivas*. O *Poder público* necessita de uma *dívida pública e de impostos*. Marx e Engels (2006) afirmam que o primeiro possibilitou que o Estado ficasse totalmente a mercê dos proprietários. O segundo permitiu que, gradativamente, o Estado fosse adquirido por estes.

Várias revoluções burguesas desenvolveu a centralização do poder executivo (*maquina governamental*), típica da sociedade burguesa, nos países, cujas instituições mais comuns são o *exercito permanente e a burocracia* (LÊNIN, 2007). Assim, o autor apontou a necessidade do proletariado, como classe dominante, *quebrar a máquina governamental*, a maquina do Estado e não melhora - la.

A política social não é o lugar de conciliação de classes, mas de arrancar da classe dominante melhores condições de vida. É preciso considera - la em seus limites frente a propriedade privada e ao Estado burguês e aliada a uma perspectiva revolucionaria, como parte de um *sistema de reivindicações transitórias* - ponte entre o programa mínimo - reforma da sociedade burguesa e o programa máximo - socialismo (TROTSKY, 2009).

3. POLITICA SOCIAL E ORDENAMENTO LEGAL ESPORTE NO BRASIL: HISTÓRIA E CONCEPÇÕES

3.1 PERSPECTIVAS DE POLÍTICA SOCIAL

Behring e Boschetti (2011) indicam que as políticas sociais surgem de forma diferenciada e gradual entre os diversos países. O final do século XIX é unanimemente reconhecido como período em que o Estado capitalista começa a assumir e realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada e com caráter de obrigatoriedade. Essa mudança na perspectiva do Estado, que não é uma polarização inconciliável com o Estado Liberal, se deu de um lado por conta da crise do capital e do outro do amadurecimento e intensificação da mobilização dos trabalhadores.

As autoras sistematizam três perspectivas de política social: a *funcionalista* - as políticas sociais possuem o lugar de promover a coesão social na sociedade; a *idealista* - tendo como referencia Max weber, busca - se construir *tipos ideiais* - modelo de ação *racionalmente* dirigida a um fim - que tem influenciado o debate e pesquisa comparada de

padrões de proteção social. A política social seria um mecanismo institucional típico da racionalidade legal contemporânea; *marxista* - constitui um campo que não é hegemônico. Análises concebem - na como iniciativa exclusiva do Estado para garantir sua hegemonia, outras oriundas da pressão e luta das classes ou como funcionais à acumulação capitalista. Esses enfoques em si não são equivocados. Mas não exploram as contradições do capitalismo. As políticas sociais podem ser centrais na luta dos trabalhadores e no cotidiano de suas vidas, se conseguem garantir ganhos ao trabalho e impor limites aos ganhos do capital (BEHRING E BOSCHETTI, 2011).

Aproximamos - nos dessa perspectiva defendida pelas autoras. Mas, nos afastamos da tese da possibilidade de “radicalização da democracia”. Na condição de país atrasado, que vive sob o domínio mundial do imperialismo (TROTSKY, 2009), o Brasil, pela lei do desenvolvimento desigual e combinado (TROTSKY, 2007), não passará pelos mesmos processos revolucionários democráticos burgueses dos países centrais. Uma revolução democrática levará a revolução socialista. A desestruturação da experiência do welfare state (BEHRING E BOSCHETTI, 2011) mostrou que o capitalismo não sobrevive sem piorar a cada dia as condições de vida dos trabalhadores. Cada reivindicação mínima é um obstáculo ao sistema em crise, cujas *forças produtivas deixaram de crescer* (TROTSKY, 2009). Por isso, luta por políticas sociais, como direito, contribui para o *Sistema de Reivindicações Transitórias* pela potencialidade revolucionária que assume em face da crise do capital.

3.2 O PERFIL HISTÓRICO DA POLÍTICA ESPORTIVA NO BRASIL: O LUGAR DO ORDENAMENTO LEGAL

O esporte chega ao Brasil pelos europeus no século XIX e até 1930 permanece autônomo em relação ao Estado. Até então a sociedade se organizava em clubes, times, federações, nos quais o aspecto lúdico recreativo prevalecia. O Estado intervém no esporte para contribuir com a formatação de uma nova ordem social e política, consolidada no Estado Novo - nação modernizada, disciplinada e harmônica contra as relações econômicas e sociais da República Velha - e de poder público fortalecido. Assim, os motivos da intervenção estatal no esporte são gerados dentro do próprio Estado (LINHALES, 1996).

Nesse contexto é lançado o decreto - lei 3.199/41 que estabelecia *as bases gerais para o desporto no país e criava o Conselho Nacional de Desportos* (CND). Na referência de Manhães (1986 apud LINHALES, 1996), destacamos os seguintes elementos deste: o esporte passa para o controle do Estado; as entidades esportivas foram oficializadas; o sistema

esportivo sofreu uma verticalização linear de suas funções; institucionalizou - se o ‘aparelhamento da ordem’, com a criação do CND o esporte transformou - se em uma elevada expressão de ‘energia nacional’ - privilégio do esporte de rendimento, enquanto as demais manifestações eram consideradas ‘organizações a parte’.

Segundo a autora, essa lei resultou em *uma relação de dependência tutelar* do esporte com o Estado. Criou - se um sistema esportivo totalmente subordinado politicamente. O próprio Estado escolhia os dirigentes por mérito, confiança e aquiescências ao poder. Acomodando determinados grupos de interesse junto ao Estado, consegue - se fixar uma estrutura rígida e corporativa do sistema esportivo, a qual consegue se auto - sustentar politicamente pelas próximas cinco décadas. A manutenção dessa estrutura reforçou *relações de privilegio* e, portanto *relações de exclusão* - privilégio de investimentos ao futebol, em função de congregação de interesses políticos e econômicos, e priorização do investimento estatal ao *esporte de rendimento e seletivo*. O tipo de política esportiva se caracterizou - se pela *tutela, clientelismo e populismo*.

Em um novo período ditatorial, que depôs o presidente eleito de João Goulart, dado a necessidade de continuar a consolidação do Estado Burguês, o esporte é tratado pela primeira vez como um direito social, mas sob a matriz *funcionalista*. A política esportiva possuía um caráter tecnocrata. Aprovou - se a Lei nº 6.251/75, primeira reformulação do Decreto - Lei 3.199/41, que não realizou transformações essenciais no sistema esportivo.

No processo de “abertura democrática”, os questionamentos da relação do Estado com o esporte possibilita - lhe sua *liberalização* e não *democratização*. O esporte, assim, aparece na Constituição de 1988, como *direito de cada um e dever do Estado*. A proposta votada, elaborada pelo membro do CND e Presidente da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, Álvaro M. Filho, não sofreu muitas alterações. O texto possuía ambiguidades referentes à atuação do Estado expressos pelas expressões ‘proteger’, ‘incentivar’, ‘fomentar’. As substancias foram constitucionalizadas, mas não os procedimentos (LINHALES, 1996). Ainda assim, consideramos um grande avanço o esporte se configurar como um direito constitucional.

A Lei 8.672/93 (Lei Zico) encontrou condições para aprovação, incorporando interesses conservadores e se configurou como um *marco de ruptura do atrelamento tutelar do esporte com o Estado*. Com referencia Linhales (1996), destacamos esses elementos da lei: os interesses liberais estavam claros - *liberdade e autonomia* para garantir os *interesses do*

mercado; os Estados, Municípios e Distrito Federal não possuem nenhum tipo de atribuição, sendo - lhes facultativo a constituição de sistemas esportivos; o esporte aparece como *direito individual* e os meios pelos quais o Estado proverá o acesso não são apresentados; são instituídos bingos, doações e incentivos fiscais; institucionalização do ‘ Certificado de Mérito Esportivo’, pelo qual as entidades esportivas, autônomas, de natureza privada e com fins lucrativos, poderiam continuar recebendo recursos públicos, dentre outros.

Em 1998, é aprovada a Lei 9.615/1998 (Lei Pelé) que substituiu e acompanhou a lógica da Lei Zico (PIMENTEL, 2007) e hoje regula o sistema esportivo nacional, impôs aos clubes, participantes de competições profissionais, a lógica do empresarial (VERONEZ, 2005).

Enquanto as legislações anteriores, realizadoras do caráter tutelar da política esportiva, a lei Zico e Pelé, ao romper com essa característica, possibilitou, de maneira ampla, que o setor privado, o mercado ditasse as regras do jogo esportivo nacional.

Das legislações recentes (Governo Lula - Partido dos Trabalhadores), destacamos a Lei nº 11.345/06 - Timemania instituiu a loteria para viabilizar o pagamento das dívidas que os clubes possuem com o Estado e Lei de Incentivo ao Esporte - Lei nº 11.438/06 que prevê *isenção fiscal* para as empresas que financiarem o esporte. Só intentam garantir ao povo acesso ao esporte. São duas contravenções. Não se pagam impostos, desviam - se recursos fiscais que deveriam ser utilizados para o atendimento, prioritariamente, de reivindicações da classe trabalhadora (TAFFAREL, 2009). Acompanhando essa tendência, a lei Nº 12.350/10 prevê a isenção de impostos a FIFA e empresas envolvidas na realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil. Enquanto os dados indicam a necessidade de investimentos para democratizar o esporte: 88% das escolas brasileiras não possuem instalações esportivas (IBGE, 2003); 24 % dos brasileiros afirmaram nunca praticar esporte (IPSOS MARPLAN, [2006?]).

A história mostra que “o Estado desenvolve o esporte como um *negócio*, bem como o instrumentaliza para promover a unidade social e propaganda do governo, com programas compensatórios e assistencialistas” (LINHALES, 1996, p 51). Garante - se, via incentivos fiscais, o desenvolvimento do “esporte para o público” (CHOMSKY, 2006 apud TAFFAREL E SANTOS JÚNIOR, 2007) - perspectiva cujo fim é produzir espectadores/consumidores, dos produtos esportivos e não praticantes. Essa perspectiva de conceber a política esportiva está na contramão da perspectiva universalista para elevar padrão cultural esportivo (TAFFAREL E DOS SANTOS, 2009) da classe trabalhadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível identificar que historicamente os interesses da burguesia predominaram na política esportiva, manifestos pelo desenvolvimento do esporte de rendimento e competitivo. O papel do Estado foi de gestar esses interesses da classe politicamente e economicamente dominante, dando - lhes condições: ao criar barreiras legais a organização autônoma da sociedade, com um sistema rígido e que acomodou interesses particulares e/ou do Estado; implementar a política de isenção fiscal , intensificada com os mega - eventos; reformular o sistema esportivo em uma lógica liberal , impondo a lógica empresarial aos clubes; e implementar políticas compensatórias, focais e assistencialistas que por sua natureza não atende aos interesses históricos da classe trabalhadora: a universalização do esporte que integra a luta pela socialização meios de produção , da riqueza, dos bens e serviços.

Conceber o Estado como o órgão de dominação de classe e produto de sua inconciliabilidade, não nos coloca no campo do funcionalismo. Afastamos - nos também das concepções idealistas, do *reformismo e gradualismo* que abre a possibilidade da impossível *conciliação de classes* por meio do Estado. Incorporada ao Programa de Transição, a luta pelo direito ao esporte se confronta, na situação atual, mais que em qualquer época, com interesses da burguesia.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E.R; BOSCHETTI, I. **Política Social:** fundamentos e historia. 8^a Ed. ,São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Lei n. 12.350, de 20 de dezembro de 2010. Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014 e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/23975237/dou-secao-1-21-12-2010-pg-1/pdf>>. Acesso em 27 fev. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTÁTICA. **Perfil dos municípios brasileiros:** esporte 2003. Pesquisa de informações básicas municipais. Rio de Janeiro, 2006 Disponível em: <http://www.ibge.com.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/esporte2003/esporte2003.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2010.

INSTITUTO IPSOS MARPLAN: **Dossiê Esporte:** Um estudo sobre o esporte na vida do brasileiro. [2006?] Disponível em: http://globosat.globo.com/sportv/hotsite/dossie/dossie_esporte.htm. Acesso em: 4 mar. 2010.

LÊNIN, V. I. **O Estado e a Revolução:** O que ensina o marxismo sobre o estado e o papel do proletariado na revolução. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LINHALES, M. A. **A trajetória do esporte no Brasil:** Interesses envolvidos, setores excluídos. 1996. 242 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

LUBISCO, M.L.; VIEIRA, S. C.; SANTANA, V. I. **Manual de Estilo Acadêmico:** Monografias, Dissertações e Teses. 4ª ed. Salvador: EDUFBA, 2008.

MARX, K.; ENGELS, F. [Feuerbach. Oposição das Concepções Materialista e Idealista.](#) In: **Obras Escolhidas.** Tradução Álvaro Pina. Edições Avante, 2006. Disponível em: <http://www.marxists.org/portugues/marx/1845/ideologia-alema-oe/index.htm>. Acesso em: 7 abril 2011.

PIMENTEL, É. dos S. **O conceito de esporte no interior da legislação esportiva brasileira:** de 1941 até 1998. 2007. 214 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Departamento de Educação Física, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

TAFFAREL, C. N. Z **Sobre “Lei de Incentivo ao esporte e Timemania” ou capitalismo se “humaniza” ou se combate?** Disponível em: <http://www.rascunhodigital.faced.ufba.br/>. Acesso em: 14 mar. 2010.

_____; SANTOS JÚNIOR, C. de L. **Como iludir o povo com o esporte para o público.** In: DA SILVA, Mauricio Roberto. Esporte, educação, estado e sociedade: as políticas públicas em foco. Chapecó, SC: Argos, 2007. Pg. 55 a 104.

_____; DOS SANTOS; J. B. **Política de esporte e lazer: na linha da transição.** Salvador .2009. Disponível em: Disponível em : <http://www.rascunhodigital.faced.ufba.br/>. Acesso em: 15 mar. 2010

TROTSKY, L. A Agonia do Capitalismo e as Tarefas da 4ª Internacional. In: MARX, K. [et al]. **O Programa da Revolução.** Brasília: Nova Palavra, 2008, p. 91 - 141.

_____. **A Revolução Traída.** São Paulo: Centauro, 2007

VERONEZ, L. F. C. **Quando o Estado joga a favor do privado:** as políticas de esporte após a Constituição de 1988. 2005. Tese (Doutorado em Educação Física) - Faculdade em Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.